



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

**LEI MUNICIPAL Nº 1609 DE 01 DE MARÇO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDOR POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ADRIANE BORTOLASO SCHRAMM, PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que O POVO DO MUNICÍPIO DE MAÇAMBARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e a Prefeita Municipal, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Maçambará a contratar servidor, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, a fim de preencher o cargo criado pela Lei Municipal n. 1.254/2014, conforme a seguinte descrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MAÇAMBARÁ					
Quant.	Cargo	Carga horária semanal	Padrão	Coeficiente	Salário
01	Servente geral	30h	1	1,92	R\$ 1.426,37

Art. 2º. A contratação com base nesta lei será de natureza administrativa, em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e terá prazo de 6 (seis) meses, prorrogável por até mais 6 (seis) meses, se necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAÇAMBARÁ

Art. 3º. Ficam assegurados os seguintes direitos ao contratado na forma da presente lei:

I – Jornada de trabalho de 30h semanais, serviços extraordinários, repouso semanal remunerado, adicional noturno, gratificação natalina proporcional, auxílio-alimentação e adicional de insalubridade quando exposto a atividades insalubres;

II – Férias proporcionais ao término do contrato;

III – Inscrição no RGPS/INSS.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

59 3190.11 Vencimentos e Vantagens fixas- Pessoal Civil.

86 3190.13 Obrigações Patronais.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE MAÇAMBARÁ, EM 01 DE MARÇO DE 2021.

Adriane Bortolaso Schramm  
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Carine Nicola Possamai  
Secretária da Administração